

Processado com a
Miguel Moreira do Silva e Odirico Ferreira Cor
dous Net. Em Sessão Ordinária do dia 31.03.09
OBSAU



BARRA DO GARÇAS Ano 2009

Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

Protoc. n.º 040, Liv. 21 Fls. 013, em 24/03/09

Horas: 17:45

OBSAU
Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º
/2009

AUTOR: Vereadora **ANTÔNIA JACOB BARBOSA** – PR (Presidenta)

PROJETO DE LEI N.º 013 /2009, DE 24 DE MARÇO DE 2009.

“Isenta os doadores de sangue do pagamento das taxas de inscrição dos concursos públicos municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os doadores de sangue isentos do pagamento das taxas de inscrição dos concursos públicos municipais.

Art. 2º. Para fins desse benefício será considerado doador de sangue a pessoa devidamente identificada que tenha comprovadamente doado sangue pelo menos uma vez no ano de realização do concurso, para as instituições públicas de saúde do município de Barra do Garças.

Art. 3º. A secretaria de saúde e de administração expedirão as normas complementares ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 24 de março de 2009.

Antônia Jacob Barbosa
ANTÔNIA JACOB BARBOSA

Vereadora – PR
Presidenta

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Doar sangue é um ato de preservação da vida. No entanto, tem sido notícia recorrente a escassez de doadores que compromete o atendimento de pacientes que precisam do sangue doado.

Sabemos das campanhas conscientizadoras que buscam sensibilizar a população da grandeza do ato de doar sangue, sem que o resultado seja compatível com as necessidades da cidade.

É para colaborar com esse esforço que proponho o presente Projeto de Lei, visando estimular a doação de sangue através da isenção de taxas de concursos públicos municipais para os doadores.


ANTÔNIA JACOB BARBOSA
Vereadora - PR
Presidenta



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER

Projeto de Lei nº 013/2009

Trata-se de Projeto de Lei nº 013/2009, de 24 de março de 2009, de autoria da Vereadora Antonia Jacob Barbosa.

O projeto de lei apresentado visa estabelecer a isenção de taxa de concurso público municipal para aqueles que comprovadamente doarem sangue.

Foi apresentada justificativa junto ao Projeto de Lei.

A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município.

Trata-se de matéria de interesse local, nos moldes entabulados no art. 10 da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, o Projeto apresentado, não guarda em seu seio qualquer nódoa no tocante à competência, não ferindo nem negando vigência a qualquer dispositivo legal.

Por outro lado, necessário esclarecer que o apresentado esta em sintonia com várias leis federais e estaduais, o que só vem a contribuir para a população de Barra do Garças, transparecendo como objetivo principal o estímulo a solidariedade e conscientizar o cidadão a importância da doação de sangue.

Portanto, apresentada a justificativa, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que, se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

E o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 24 de março de 2009.


GISELE BARBOSA CASTELLO
OAB/MT 8408



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

REDAÇÃO FINAL

AUTOR: Vereadora **ANTÔNIA JACOB BARBOSA** – PR (Presidenta)

PROJETO DE LEI N.º 013 /2009, DE 24 DE MARÇO DE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a isentar os doadores de sangue, do pagamento das taxas de inscrição em concursos públicos municipais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os doadores de sangue isentos do pagamento das taxas de inscrição dos concursos públicos municipais.

Art. 2º - Pra fins desse benefício será considerado doador de sangue, a pessoa devidamente identificada e cadastrada junto às instituições públicas de saúde do município de Barra do Garças, que tenha comprovadamente doado sangue pelo menos 2(duas) vezes, nos 18 (dezoito) meses que antecederam à data limite para a respectiva inscrição.

Art. 3º. A secretaria de saúde e de administração expedirão as normas complementares ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 24 de março de 2009.

ANTÔNIA JACOB BARBOSA

Vereadora – PR
Presidenta



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

REDAÇÃO FINAL

AUTOR: Vereadora **ANTÔNIA JACOB BARBOSA** – PR (Presidenta)

PROJETO DE LEI N.º 013 /2009, DE 24 DE MARÇO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a isentar os doadores de sangue, do pagamento das taxas de inscrição em concursos públicos municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os doadores de sangue isentos do pagamento das taxas de inscrição dos concursos públicos municipais.

Art. 2º - Pra fins desse benefício será considerado doador de sangue, a pessoa devidamente identificada e cadastrada junto às instituições públicas de saúde do município de Barra do Garças, que tenha comprovadamente doado sangue pelo menos 2(duas) vezes, nos 18 (dezoito) meses que antecederam à data limite para a respectiva inscrição.

Art. 3º. A secretaria de saúde e de administração expedirão as normas complementares ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 24 de março de 2009.

ANTÔNIA JACOB BARBOSA

Vereadora – PR
Presidenta



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 31/03/09
Esouer

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 0013/2009, de autoria a
Vereadora ANTONIA JACOB BARBOSA-PR

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI em epigrafo, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 31 de 03 de 2009

Verº. JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS
Presidente

Verª. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator

Verº. MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 31/03/09
Ossaux

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 013 /2009, de autoria da
Vereadora ANTONIA JACOB BARBOSA-PR

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve
exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e
constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 31 de
03 de 2009.

Paulo Sérgio da Silva
Ver.º.Dr.º. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente

Ver.ª. Dr.ª. MIRIAN SANCHEZ LACERDA GOLEMBIOUKI
Relator

Odorico Ferreira Cardoso Neto
Ver. ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 013/09 - Antônia Jacob Barbosa - PR

| VEREADORES | PARTIDO | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|-------------------------------|---------------------------|-----|-----|-----------|
| ANDREIA S. DE A. SOARES | PR | X | | |
| ANTÔNIA JACOB BARBOSA | PR <i>Residente</i> | | | |
| CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO | PDT | X | | |
| CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA | PV Residente X | | | |
| JOÃO CARLOS SOUSA ABREU | PR <i>Ausente</i> | | | |
| JULIO CESAR G. DOS SANTOS | PSDB | X | | |
| MIGUEL MOREIRA DA SILVA | PTB | | | X |
| MIRIAN SANCHES LACERDA | PTB | X | | |
| ODORICO FERREIRA C. NETO | PT | | | X |
| PAULO SERGIO DA SILVA | PP | X | | |

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

Mérito
Aprovado com abstenção de votos dos
Vereadores: Miguel Moreira da Silva e
Odorico Ferreira Carlos Neto. Em sessão
Ordinária do dia 31.03.09. *Câmara*